

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, via Registro de Preços, de empresa para fornecimento de Materiais, Reagente e Equipamentos para Laboratório de Análises Clínicas, atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme os interesses de ambas as partes. Segue abaixo lista de itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	BANDEJA INOX 30CMX20CMX4,5CM	12	UN.	R\$ 197,72	R\$ 2.372,60
2.	BOBINA PARA HEMACOUTER 60 – 55MMX30MT	120	UN.	R\$ 12,49	R\$ 1.499,20
3.	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	6	UN.	R\$ 426,65	R\$ 2.559,88
4.	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO HEMATOLOGIA INSTANT PROV	24	KIT	R\$ 60,36	R\$ 1.448,56
5.	CRONOMETRO	6	UN.	R\$ 72,84	R\$ 437,06
6.	CURATIVO REDONDO COM ESTANCAMENTO SANGUE BEGE C/ 500 UNID	120	PCT	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
7.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 21X21MM	6	UN.	R\$ 67,64	R\$ 405,86
8.	LAMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINARIOS CX C/ 100 UNID	12	CX	R\$ 718,02	R\$ 8.616,20
9.	LAMINA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID	100	CX	R\$ 9,37	R\$ 936,67
10.	LAMPARINA A ÁLCOOL	6	UN.	R\$ 83,25	R\$ 499,50
11.	MASSA PARA VEDAR TUBOS DE HEMATOCRITO	6	UN.	R\$ 93,66	R\$ 561,94
12.	PLANOTESTE CX C/ 50 UNID	12	CX	R\$ 52,03	R\$ 624,36
13.	PONTEIRAS DESCARTAVEIS TIPO GILSON AMARELAS PCT C/ 1.000 UNID	10	PCT	R\$ 26,02	R\$ 260,20
14.	PONTEIRAS DESCARTAVEIS TIPO GILSON AZUL PCT C/ 1.000 UNID	10	CX	R\$ 41,63	R\$ 416,27
15.	REAGENTE DE TURK PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS	12	FR	R\$ 72,84	R\$ 874,12
16.	REAGENTE AUTO DESPRO - DETERGENTE HEMATOLOGIA	12	FR	R\$ 98,86	R\$ 1.186,36
17.	REAGENTE CONTAGEM DE GLOBULOS VERMELHOS	12	FR	R\$ 161,30	R\$ 1.935,56
18.	REAGENTE PARA ACIDO URICO 250 ML	12	KIT	R\$ 126,96	R\$ 1.523,52
19.	REAGENTE PARA ASLOTESTE LATEX COM CONTROLE 5 ML	12	KIT	R\$ 96,78	R\$ 1.161,40
20.	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL 500 ML	24	KIT	R\$ 234,14	R\$ 5.619,36

21.	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 80 ML	24	KIT	R\$ 364,21	R\$ 8.741,04
22.	REAGENTE PARA CREATININA 250 ML	24	KIT	R\$ 83,25	R\$ 1.998,00
23.	REAGENTE PARA FATOR RH 10 ML	12	FR	R\$ 46,83	R\$ 562,00
24.	REAGENTE PARA GLICEMIA 500 ML	24	KIT	R\$ 140,49	R\$ 3.371,68
25.	REAGENTE PARA GRUPO SANGUINEO (A, B, D) 10 ML	12	FR	R\$ 124,87	R\$ 1.498,48
26.	REAGENTE PARA HEMOCLEAN LMG 1 LT	12	FR	R\$ 72,84	R\$ 874,12
27.	REAGENTE PARA HEMOLISE LMG 1 LT	12	FR	R\$ 176,90	R\$ 2.122,84
28.	REAGENTE PARA HEMOTON LMG 20 LT	12	GL	R\$ 130,08	R\$ 1.560,96
29.	REAGENTE PARA PCR TESTE COM CONTROLE 5 ML	12	KIT	R\$ 81,17	R\$ 974,04
30.	REAGENTE PARA REUMALATESTES LATEX COM CONTROLE 5 ML	12	KIT	R\$ 93,66	R\$ 1.123,88
31.	REAGENTE PARA TGO 100 ML	12	KIT	R\$ 93,66	R\$ 1.123,88
32.	REAGENTE PARA TGP 100 ML	12	KIT	R\$ 93,66	R\$ 1.123,88
33.	REAGENTE PARA TRIGLICERIDIS 2X200 ML	24	KIT	R\$ 332,99	R\$ 7.991,84
34.	REAGENTE PARA URATO 250 ML	24	KIT	R\$ 156,09	R\$ 3.746,16
35.	REAGENTE PARA UREA 300 ML	24	KIT	R\$ 197,72	R\$ 4.745,20
36.	SUPORTE PARA LÂMINA DE HEMOGRAMA PARA 20 LÂMINAS	6	UN.	R\$ 70,76	R\$ 424,58
37.	SUPORTE PARA PIPETA SEMI AUTOMÁTICAS	6	UN.	R\$ 260,15	R\$ 1.560,90
38.	SUPORTE PARA PONTEIRAS TIPO GILSON AMARELAS	6	UN.	R\$ 36,43	R\$ 218,56
39.	SUPORTE PARA PONTEIRAS TIPO GILSON AZUL	6	UN.	R\$ 36,43	R\$ 218,56
40.	TESTE QUANTITATIVO B HCG STEP C/ 25 TESTES - INVITRO	12	CX	R\$ 707,61	R\$ 8.491,32
41.	TESTE QUANTITATIVO PCR C/ 25 TESTES - INVITRO	48	CX	R\$ 926,14	R\$ 44.454,56
42.	TESTE QUANTITATIVO T3 LIVRE C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.030,20	R\$ 24.724,72
43.	TESTE QUANTITATIVO T4 LIVRE C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.030,20	R\$ 24.724,72
44.	TESTE QUANTITATIVO TSH C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.030,20	R\$ 24.724,72
45.	TESTE QUANTITATIVO HEMOGLOBINA GLICADA C/ 25 TESTES - INVITRO	48	CX	R\$ 572,33	R\$ 27.471,84
46.	TESTE QUANTITATIVO FSH C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.300,75	R\$ 31.218,00
47.	TESTE QUANTITATIVO LH C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.025,00	R\$ 24.599,92
48.	TESTE QUANTITATIVO FERRITINA C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.196,69	R\$ 28.720,56
49.	TESTE QUANTITATIVO VITAMINA D C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.633,74	R\$ 39.209,84
50.	TESTE QUANTITATIVO CKMB C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.196,69	R\$ 28.720,56
51.	TESTE QUANTITATIVO TROPONINA C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 738,83	R\$ 17.731,84

52.	TESTE QUANTITATIVO CORTIZOL C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.446,43	R\$ 34.714,40
53.	TESTE QUANTITATIVO PSA LIVRE C/ 25 TESTES - INVITRO	48	CX	R\$ 1.144,66	R\$ 54.943,68
54.	TESTE QUANTITATIVO PSA TOTAL C/ 25 TESTES - INVITRO	48	CX	R\$ 1.144,66	R\$ 54.943,68
55.	TESTE QUANTITATIVO DIMERO D C/ 25 TESTES - INVITRO	24	CX	R\$ 1.134,25	R\$ 27.222,08
56.	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA C/ 500 UNID	24	CX	R\$ 57,24	R\$ 1.373,68
57.	TUBETES PARA LÂMINAS C/ 50 UNIDADES	12	CX	R\$ 52,03	R\$ 624,36
58.	TUBOS DE ENSAIOS A VACO 4ML C/ 100 UNID	25	PCT	R\$ 70,76	R\$ 1.769,08
59.	TUBOS DE ENSAIOS DESCARTAVEIS PARA URINA CX C/ 50 UNID	100	PCT	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00
60.	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE TAMPA AMARELA – 4 ML C/ 100 UNID	100	PCT	R\$ 114,47	R\$ 11.446,67
61.	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA – 4 ML C/ 100 UNID	100	PCT	R\$ 70,76	R\$ 7.076,33
62.	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE TAMPA AZUL – 4 ML C/ 100 UNID	100	PCT	R\$ 101,98	R\$ 10.198,33
63.	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERDE – 4 ML C/ 100 UNID	100	PCT	R\$ 124,87	R\$ 12.487,33
64.	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA – 4 ML C/ 100 UNID	100	PCT	R\$ 72,84	R\$ 7.284,33
65.	TUBO PARA CONGELAMENTO 12X45MM ROSCA EXTERNA GRAD. 1,8ML CAPACIDADE TOTAL 2,0ML PCT C/ 500 UNID	24	PCT	R\$ 692,00	R\$ 16.608,08
66.	UROFITA 10DL C/ 200 UNID	24	CX	R\$ 67,64	R\$ 1.623,44
VALOR GLOBAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 651.978,30	

1.2. O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R\$ 651.978,30 (seiscentos e cinquenta um mil novecentos e setenta oito reais e trinta centavos)**, baseado em orçamentos realizados com fornecedores que atuam no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.13369/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.13369, de 2021.

1.5. Os reagentes/equipamentos para laboratórios fornecidos devem estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.6. Fornecimento de reagentes/equipamentos para laboratório devidamente acondicionado, respeitando as normas de armazenamento e transporte definidas pela ANVISA.

1.7. O fornecedor deverá assegurar a entrega dos reagentes/equipamentos para laboratório diretamente nas unidades hospitalares e farmácias indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde, sem custos adicionais.

1.8. Responsabilidade por qualquer inconformidade ou desvio de qualidade nos reagentes/equipamentos para laboratório fornecidos, sendo obrigatória a substituição imediata sem ônus para a administração.

- 1.9. Apresentação de certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA;
- 1.10. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior a órgãos públicos ou entidades privadas de porte similar;
- 1.11. Disponibilidade de laudos técnicos dos reagentes/equipamentos para laboratório ofertados, emitidos por laboratórios reconhecidos e credenciados pela ANVISA.
- 1.12. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, permitindo que a administração pública possa concluir a análise e adjudicação dos lotes de maneira eficaz.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição e fornecimento de materiais de laboratório de análises clínicas que é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades da nossa instituição com o intuito de atender às demandas contínuas e urgentes de exames laboratoriais realizados no laboratório da instituição, conforme as necessidades previamente especificadas e de acordo com as normas sanitárias e de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega deverá ser realizada imediata, a partir da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca.

3.2 A entrega será de forma parcelada, ou de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais competentes, a partir da solicitação. Os reagentes/equipamentos para laboratório/insumos deverão ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade.

3.3 O **FORNECEDOR** deverá entregar os reagentes/equipamentos para laboratório/insumos solicitados na Ordem de Serviço e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto.

3.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusivos do FORNECEDOR.

4 - DO CONTRATO

4.1 Contrato ou a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses conforme entendimento de ambas as partes, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. As quantidades entregues deverão estar em conformidade com a autorização de entrega/fornecimento.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

4.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.13369/21 e suas alterações, o mesmo prazo e sanções se aplicam no caso de fornecimento em quantidade inferior ao solicitado na ordem de fornecimento.

4.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas despesas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

4.7. O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista que o objeto licitado é composto por gêneros hospitalares.

4.8. O recebimento produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Decreto Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

4.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR

4.10. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A execução do contrato ou a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.13369/2021.

4.11. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

5- DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2 O CONTRATANTE poderá recusar os reagentes/equipamentos para laboratório ou insumos, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Expedir Nota Fiscal dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global.

6.1.2 Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3 A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os reagentes/equipamentos para laboratório/insumos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Secretarias Municipais competentes, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4 A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos.

6.1.6 A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7 Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de reagentes/equipamentos para laboratório/insumos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8 A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9 A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.12 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.13 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.14 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.15 A contratada deverá entregar os reagentes/equipamentos para laboratório/insumos no local informados pelas Secretarias Municipais competentes;

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1 Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2 Realizar a fiscalização prévia da procedência dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os reagentes/equipamentos para laboratório/insumos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3 Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos reagentes/equipamentos para laboratório/insumos.

6.2.4 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- c) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- d) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Córrego do Ouro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE ELIZE CAMPOS
Gestora do FMAS